



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 104 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

*“Autoriza o Executivo Municipal a
Ceder maquinas e equipamentos
A terceiros e a subsidiara sementes
E insumos a produtores rurais”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, por esta Lei e em consonância com a Lei Orgânica, a ceder aos agricultores do Município, máquinas e equipamentos desta municipalidade, ou por ela contratados, durante o período do preparo do solo para o plantio da safra agrícola.

Art. 2º - O valor a ser pago pelas horas trabalhadas será subsidiado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os sócios das Associações dos Pequenos Produtores Rurais pagarão a metade do valor pago pelos não associados e os não associados pagarão 50% (cinquenta por cento) do valor normal e o serviço somente poderá ser feito após a conclusão (digo) da hora contratada, utilizando até 08 (oito) horas.

§ 2º - As horas ultrapassarem o limite serão pagas no valor normal e o serviço somente poderá ser feito após conclusão de todas os produtores relacionados.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Executivo a promover a aquisição de adubos, sementes selecionadas, corretivo de solo e ferramentas e repassá-las aos agricultores a preço subsidiado.

Art. 4º - Os valores subsidiados representarão o preço de custo na fábrica ou na Casas Comerciais especializadas, sem o frete, que ocorrerá por conta da Prefeitura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva em 18 de Setembro de 1998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

É do conhecimento dos nobres vereadores a grande dificuldade dos nossos produtores rurais, em se manterem produzindo, no atual conjuntura, sem que lhes seja dado o mínimo de contribuição quanto a mecanização e compra de insumos, sementes e ferramentas.

Assim sendo, solicitamos de Vs.Sas apreciarem com competência que lhes é peculiar e a isenção que o fato requer o presente Projeto de Lei que, sendo aprovado beneficiaria não só aos diretamente interessados, mas a comunidade como um todo.

Aricanduva, 18 de Setembro de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando Portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Aricanduva em 18 de Setembro de 1.998.